



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1412/2018

Institui o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue” e a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, e dá outras providências.

PAULINHO CARLOS ALTERMANN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue”, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de Novembro, e designada a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, que será comemorada anualmente, na semana que abranger a respectiva data.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Paraíso do Sul, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, e quem são os possíveis doadores.

Art. 3º - Essa semana será comemorada com destaque e será extensivamente divulgada, ficando autorizados: a Câmara Municipal de Vereadores, o Poder Público Municipal e os Clubes de Serviços a estabelecerem e organizarem, calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana, bem como um cadastro de doadores de sangue residentes e/ou domiciliados no município.

Parágrafo único: A Câmara Municipal de Vereadores e a Prefeitura Municipal, esta última por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderão providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

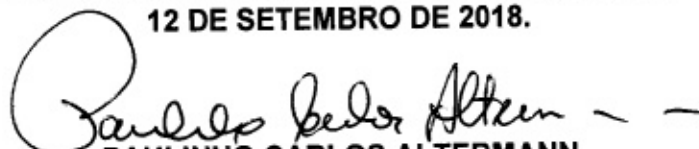
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por essa lei, serão incluídos no calendário oficial do município, e serão ovacionados anualmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
12 DE SETEMBRO DE 2018.**


PAULINHO CARLOS ALTERMANN
Prefeito Municipal em Exercício